



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Edite Maia Machado		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Edite Maia Machado, no município de Alto Santo, INEP 23273232, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação da seguinte unidade: Escola Municipal de Ensino Fundamental Odil Benigno Oliveira, INEP 23324813.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6310090/2015	PARECER Nº 0200/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Elenilce Pereira de Oliveira, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Edite Maia Machado, no município de Alto Santo, INEP 23273232, por meio do processo nº 6310090/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua Projeta I, Tibolo, s/n, CEP: 62.970-000, no município de Alto Santo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Edite Maia Machado, no município de Alto Santo, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e à homologação da nucleação da seguinte unidade: Escola Municipal de Ensino Fundamental Odil Benigno Oliveira, INEP 23324813.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0200/2016

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE